



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.303 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP- autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando a construção de Ponte Metálica.

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP convênio para efeito da construção de ponte metálica sobre a Água do Pau D'Alho, na estrada PMT-488, na ligação da PMT-393, com o Município de Ibirarema, na qual o Departamento participará fornecendo:

- os estudos preliminares - sondagem do terreno, projeto, telas para os bagioes, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente, ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta Lei, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado, ficando, portanto, o Departamento isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 05 de dezembro de 1984.

  
ALBINO RAINHO

Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, 05 de dezembro de 1984.

  
SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO